



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 018 /2018

Desafeta do domínio Público e autoriza o Município de Pedralva a doar, com encargo, o imóvel que menciona, de Propriedade do Município de Pedralva à Associação dos Moradores do bairro da Bica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público, o imóvel pertencente ao seu patrimônio, abaixo descrito, conforme Memorial Descritivo ANEXO I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e a doá-lo à Associação dos Moradores do Bairro da Bica:

“Um imóvel urbano, com a área total de 494,06 m², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, situado na esquina da Rua Projetada “A” com a Rua Josefina de Oliveira Monti, deste segue com distância de 12,95m e rumo de 41°14’20”SE, margeando a Rua Josefina de Oliveira Monti, até encontrar o ponto 2. No ponto 2 segue com distância de 36,00m e rumo de 46°06’13”SW, margeando a Rua Projetada “B”, até encontrar o ponto 3. No ponto 3 segue com distância de 7,95m e rumo de 37°01’25”NW, confrontando com a propriedade de Maria do Rosário Sebastiana de Sousa, até encontrar o ponto 4. No ponto 4 segue com distância de 7,00m e rumo de 39°10’21”NW, confrontando com a propriedade de Luiza Malvina da Palma e Outros, CPF: 518.726.256-49, até encontrar o ponto 5. No ponto 5 segue com distância de 35,12m e rumo de 40°15’02”NE, margeando a Rua Projetada “A” até encontrar o ponto 1, onde tem início e finda a descrição deste imóvel com a área de 494,06m².”

Art. 2º A finalidade da doação a que se refere o artigo anterior é para a construção da sede da Associação dos Moradores do Bairro da Bica.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública de doação, cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não construção de sua sede dentro do prazo de 10 (dez) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei deverá ser gravado com ônus de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade, e em caso de revogação da doação ou qualquer hipótese de reversão da área, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo esta objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As despesas com a escrituração e as demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da doação, correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 22 de maio de 2018.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, em cumprimento ao Art. 34, VIII da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que **“Desafeta do domínio Público e autoriza o Município de Pedralva a doar, com encargo, o imóvel que menciona, de propriedade do Município de Pedralva à Associação dos Moradores do bairro da Bica.**

O imóvel objeto da doação pertence à municipalidade, sendo área institucional cedida com o Loteamento Antonio Monti, razão pela qual é necessário autorizar o seu desafetamento.

A doação a ser autorizada, deverá ser outorgada à **Associação dos Moradores do bairro da Bica**”, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1992, reconhecida como Instituição de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 985 de 14 de março de 1994, e pela Lei Estadual nº 19.062 de 13 de julho de 2010, cujas finalidades estatutárias compreendem projetos de caráter social e cultural para a comunidade do bairro da Bica.

A entidade apresenta regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, uma vez que tal medida é de grande interesse social.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente:


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: PEDRALVA - MG
LOCAL: RUA JOSÉFINA DE OLIVEIRA MONTI, BAIRRO BICA
PROPRIETARI: MUNICÍPIO DE PEDRALVA
CNPJ: 18 025 973/0001-40
PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO,
OBJETIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO.
ÁREA TOTAL: 494,06m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL

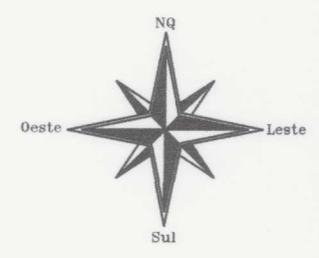
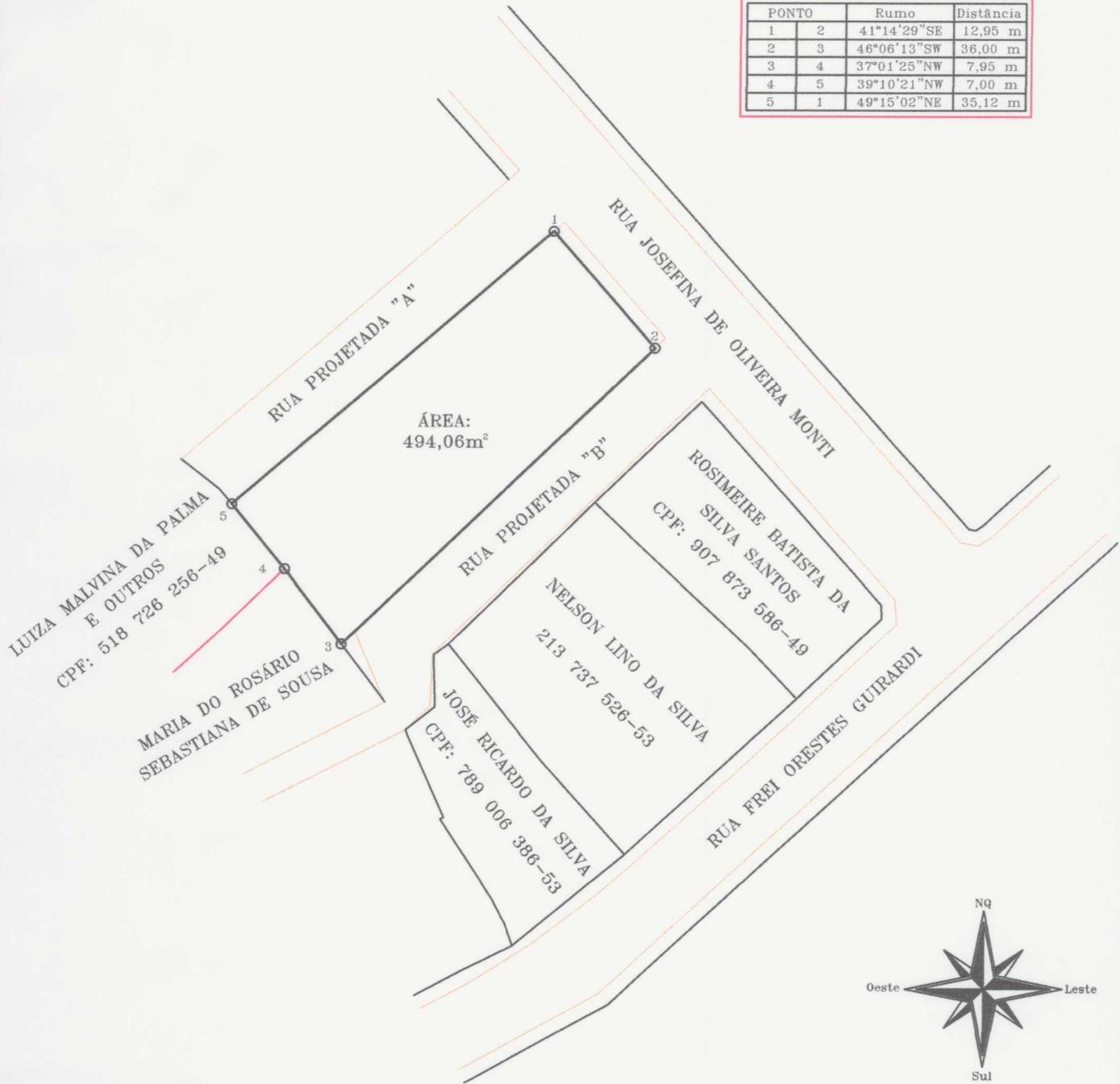
Inicia-se no ponto **1**, situado na esquina da **Rua Projetada "A" com a Rua Josefina de Oliveira Monti**, deste segue com distância de **12,95** m e rumo de **41°14'29"SE**, margeando a **Rua Josefina de Oliveira Monti**, até encontrar o ponto **2**. No ponto **2** segue com distância de **36,00** m e rumo de **46°06'13"SW**, margeando a **Rua Projetada "B"**, até encontrar o ponto **3**. No ponto **3** segue com distância de **7,95** m e rumo de **37°01'25"NW**, confrontando com a propriedade de **Maria do Rosário Sebastiana de Sousa**, até encontrar o ponto **4**. No ponto **4** segue com distância de **7,00** m e rumo de **39°10'21"NW**, confrontando com a propriedade de **Luiza Malvina da Palma e Outros, CPF: 518 726 256-49**, até encontrar o ponto **5**. No ponto **5** segue com distância de **35,12** m e rumo de **49°15'02"NE**, margeando a **Rua Projetada "A"** até encontrar o ponto **1**, onde tem início e fim a descrição deste imóvel com área de 494,06m².

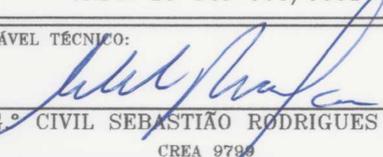
Itajubá 17 de Abril de 2018



Engº Sebastião Rodrigues Florêncio
Engenheiro Responsável
CREA nº 9799-AMASP

PONTO	Rumo	Distância
1	2	41°14'29"SE 12,95 m
2	3	46°06'13"SW 36,00 m
3	4	37°01'25"NW 7,95 m
4	5	39°10'21"NW 7,00 m
5	1	49°15'02"NE 35,12 m



PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO: _____ MUNICÍPIO DE PEDRALVA CNPJ: 18 025 973/0001-40		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  ENG.º CIVIL SEBASTIÃO RODRIGUES FLORENCIO CREA 9796		FONE: (035) 3622-4211
DATA: 17/04/2018		LOCAL: BAIRRO BICA
ÁREA: 494,06m ²		DESENHO: WELLINGTON R.SANTOS
		MUNICÍPIO: PEDRALVA-MG
		FOLHA: A4
		MATRICULA: --
		ESCALA: 1:500